LEI MUNICIPAL N.º 2113 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

ALFREDO T. GARCIA, Prefeito Em Exercício de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Jerônimo, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2003, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 9.690.000,00 (nove milhões, seiscentos e noventa mil reais), sendo R$ 9.684.000,00 (nove milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil reais) do Orçamento Fiscal e R$ 6.000,00 (seis mil reais) do Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2003 estima a receita em R$ 9,690.000,00 (nove milhões, seiscentos e noventa mil reais) e fixa a despesa para a Câmara Municipal em R$ 544.101,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e um reais) e em R$ 9.145.899,00 (nove milhões, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais) a despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	9.664.000,00
1.1. Receita Tributária	902.124,00
1.2. Receita de Contribuições	330.700,00
1.3. Receita Patrimonial	142.500,00
1.6. Receita de Serviços	136.000,00
1.7. Transferências Correntes	7.417.300,00
1.9. Outras receitas Correntes	735.376,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	26.000,00
2.1. Operações de Crédito	20.000,00
2.2. Alienação de Bens	6.000,00
TOTAL GERAL	**9.690.000,00**

Fone: (51) 651-1744 - Fax: (51) 651-1542 - E-mail: pmsjsefz@net-ok.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho - São Jerônimo - Rio Grande do Sul

§ 2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01. Câmara Municipal de Vereadores	544.101,00
02. Gabinete do Prefeito	116.500,00
03. Assessoria Jurídica	52.000,00
04. Junta do Serviço Militar	1.000,00
05. Secretaria de Infra-Estrutura	535.595,00
06. Secretaria da Fazenda	313.000,00
07. Secretaria da Educação	3.574.742,00
08. Coordenadoria de Desportos	25.300,00
09. Séc. Ind. E Com. Desenv. E Comunicação	97.000,00
10. Coordenadoria de Cultura e Turismo	35.400,00
11. Coordenadoria da Agricultura	113.200,00
12. Secretaria de Obras e Saneamento	1.239.800,00
13. Secretaria de Planejamento	30.500,00
14. Secretaria da Saúde e Ação Social	1.508.062,00
15. Encargos Gerais do Município	993.800,00
16. Reserva de Contingência	510.000,00
TOTAL GERAL	**9.690.000,00**

II. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01. Legislativa	544.101,00
02. Judiciária	52.000,00
04. Administração	2.436.395,00
08. Assistência Social	156.300,00
09. Previdência Social	329.800,00
10. Saúde	1.351.762,00
12. Educação	3.574.742,00
20. Agricultura	113.200,00
23. Comércio e Serviços	132.400,00
27.Desporto e Lazer	25.300,00
28. Encargos Especiais	464.000,00
99. Reserva de Contingência	510.000,00
TOTAL GERAL	**9.690.000,00**

Fone: (51) 651-1744 - Fax: (51) 651-1542 - E-mail: pmsjsefz@net-ok.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho - São Jerônimo - Rio Grande do Sul

III. CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001.Execução da Ação Legislativa	544.101,00
0002.Planejamento Governamental	429.500,00
0004.Supervisão e Coordenação Administrativa	1.887.157,00
0027.Serviços de Proteção a Criança e Adolesc.	35.000,00
0029.Assistência social Geral	106.300,00
0032.Previdência Social a Serv. Inativos	406.300,00
0039.Serviço Social	15.000,00
0041.Educação Pré-Escolar	45.000,00
0045.Ensino Supletivo	30.000,00
0046. Administração do Sistema Educacional	1.209.242,00
0047.Ensino Regular	1.764.000,00
0048.Pratica, Desp. Recreação Lazer Comum. Escolar	192.000,00
0049.Ensino Regular com formação profissional	100.000,00
0051.Educaçào Infantil Assistência Maternal	100.000,00
0052.Assistência a Educ. Especial	70.000,00
0057.Planejamento Urbano	30.500,00
0059.Política Habitacional	10.000,00
0062.Sistema de Esgoto	35.000,00
0064.Limpeza Pública	275.000,00
0066.Serviços Funerários	22.000,00
0067.Iluminação Pública	85.000,00
0075.Assist.Financ. e Material Pequenos Produtores	113.200,00
0094.Promoção do Turismo	35.400,00
0096.Promoção do Comércio	97.000,00
0101.Construção, Restauração das Estradas Municipais	52.000,00
0103.Desporto Comunitário	25.300,00
0105.Amortização e Encargos da Dívida Interna	464.000,00
0107.Assistencia Médica a População	1.002.000,00
9999.Reserva de Contingência	510.000,00
TOTAL GERAL	**9.690.000,00**

IV. CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	**7.271.000,00**
3100000000 Pessoal e Encargos Sociais	3.758.443,00
3200000000 Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
3300000000 Outras Despesas Correntes	3.497.557,00

Fone: (51) 651-1744 - Fax: (51) 651-1542 - E-mail: pmsjsefz@net-ok.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho - São Jerônimo - Rio Grande do Sul

Despesa de Capital	
4400000000 Investimentos	**1.909.000,00**
4500000000 Inversões Financeiras	1.403.000,00
4600000000 Amortização da Dívida	7.000,00
9999990000 Reserva de Contingência	499.000,00
TOTAL GERAL	510.000,00
	9.690.000,00

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao pagamento de restos a pagar e contrapartida dos auxílios recebidos.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I. O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II. A anulação de saldos das dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III. Superavit financeiro do exercício anterior.

§ 1º - Para atender despesas realizadas, relativas a pessoal e seus encargos sociais até o limite previsto.

§ 2º - Para atender despesas com amortização da dívida pública, e seus encargos.

§ 3º – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes das Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizado como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato de chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais.

Fone: (51) 651-1744 - Fax: (51) 651-1542 - E-mail: pmsjsefz@net-ok.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho - São Jerônimo - Rio Grande do Sul

Art. 9º - Durante o exercício de 2003 o Executivo Municipal poderá realizar operações de créditos para financiamentos de programas priorizados nesta Lei.

Art.10 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio acordo ou ajuste o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros Entes da Federação.

Art.11 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal diretamente ou através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Art.12 - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro do exercício de 2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

ALFREDO T. GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA

Fone: (51) 651-1744 - Fax: (51) 651-1542 - E-mail: pmsjsefz@net-ok.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho - São Jerônimo - Rio Grande do Sul